PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

"Dispõe sobre a priorização na disponibilidade de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para os filhos e filhas de mulheres que vivem uma **maternidade atípica** – mães solo e com crianças com deficiência, no Município de Anápolis, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica garantida prioridade de vaga em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para os filhos e filhas de mulheres que vivem uma maternidade atípica – mães solo e com crianças com deficiência.

Art. 2º: A matrícula da criança será realizada mediante a apresentação de documentos que comprovem que se trata de filho(a) de mãe solo, bem como relatórios médicos da criança, demonstrando sua deficiência.

Art. 3º: Será concedida a prioridade na vaga nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no âmbito da rede municipal, a fim de facilitar o acesso ao ensino a estas crianças.

Art. 4º: Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de maternidade atípica, a fim de serem aplicadas tais políticas públicas em prol desta causa.

Art. 5º: As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de março de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

Desse modo, em virtude da relevância do tema para a sociedade tendo em vista que a cidade de Anápolis-GO tem um número considerável de mulheres que vivem uma maternidade atípica, bem como, da necessidade imperiosa de preservar direitos fundamentais, pelas razões expostas, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos Nobres Vereadores, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Câmara Municipal, 13 de março de 2024.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024